



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4426, DE 29 DE OUTUBRO 2024

Altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; para dispor sobre as áreas de competência da Secretaria de Estado de Administração e promover adequação de nomenclatura da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data de Criação

29/10/2024

Data de Publicação

01/11/2024

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13895, de 01/11/2024

Origem

Governo do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Administração Pública
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 419/2022
- Lei Complementar Nº 419/2022

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.426, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; para dispor sobre as áreas de competência da Secretaria de Estado de Administração e promover adequação de nomenclatura da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ...

...

II - política de gestão do patrimônio do Estado;

...” (NR)

“Art. 33. Integram a estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura:

...” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

